



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 905

De 24 de Setembro de 1.992

Dispõe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasileiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 23 de setembro do corrente ano, sanciona/ e promulga a seguinte Lei:

REFERÊNCIA	GRAU "A"	GRAU "B"	GRAU "C"	GRAU "D"	GRAU "E"
01	439.064,51	544.745,93	595.885,25	620.842,49	655.799,99
02	550.659,68	593.346,19	628.918,60	671.605,20	735.635,54
03	600.823,00	644.256,06	680.451,36	731.121,83	781.793,54
04	645.257,33	682.080,19	733.648,50	777.068,28	829.405,68
05	683.555,59	731.897,13	780.992,25	840.953,44	915.904,38
06	697.875,44	751.264,76	812.281,09	873.297,55	941.941,15
07	717.057,10	771.379,56	833.462,44	895.545,00	965.331,06
08	742.261,99	789.640,69	852.944,50	923.879,50	994.947,08
09	773.790,38	822.001,20	886.282,80	974.670,15	1.030.916,93
10	868.298,18	950.058,96	1.039.995,26	1.113.579,94	1.219.868,80
11	955.098,86	1.046.614,79	1.121.492,24	1.229.647,84	1.345.379,31
12	985.366,01	1.078.484,61	1.180.068,78	1.281.652,98	1.391.702,31
13	1.016.423,74	1.111.160,46	1.205.926,49	1.317.905,28	1.421.270,31
14	1.065.815,35	1.144.699,60	1.232.348,91	1.347.192,66	1.451.471,96
15	1.098.801,68	1.170.131,13	1.268.259,48	1.384.204,58	1.500.149,25
16	1.250.510,16	1.368.482,84	1.495.529,88	1.640.727,38	1.822.223,89
17	1.324.182,38	1.444.233,86	1.573.513,13	1.703.026,60	1.878.243,03

Parágrafo Único - O aumento salarial da Escala de Vencimentos acima é concedido a título de complementação parcial de reajuste salarial, cujo índice será deduzido no caso de eventual/ dissídio ou reajuste definitivo dos vencimentos dos servidores deste Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

Artigo 2º - O disposto na presente Lei aplica-se aos inativos.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 1.992.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 24 dias do mês de Setembro de 1.992 (um mil novecentos e noventa e dois).

NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 76 e 77 do livro competente nº 11 (onze).